



(2)

LNU 02

LEI N° 462/01

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera Lei nº 380, de 07 de março de 1997, que dispõe sobre a estrutura da administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macambira, Estado de Sergipe,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 4º, da Lei nº 380, de 07 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I – órgão de APOIO E ASSESSORAMENTO:

1. Gabinete do Prefeito (GP);
2. Secretaria de Controle Interno (SECI)

Artigo 2º - A Lei nº 380, de 07 de março de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º -A:

SUBSECÃO II

Art. 7º-A: É da competência da Secretaria de Controle Interno:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito;
3. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
4. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
5. Aperfeiçoar a gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas:



Prefeitura Municipal de Macambira

6. Subsidiar os órgãos responsáveis pelo ciclo de gestão governamental, quais sejam, economia e planejamento, administração e desenvolvimento;
7. Fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da Administração Municipal;
8. Normalizar, sistematizar e padronizar os sistemas operacionais dos órgãos e das unidades da Administração Municipal;
9. Consolidar os planos de trabalho para realização de auditoria interna;
10. Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao controle interno;
11. Verificar a consistência dos dados contidos no relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 bem como o seu cumprimento no âmbito da Administração Municipal;
12. Executar outras atividades inerentes ou legalmente conferidas dentro do âmbito de suas competências.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da estrutura Administrativa do Município de Macambira, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo CCS-01.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a cobrir despesas não previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2002, relativas à implantação e operacionalização da Secretaria de Controle Interno criada pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA,
ESTADO DE SERGIPE, em 20 de Dezembro de 2001.


JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal